LEI Nº 702

Dá a denominação de Francisco Vidal a uma das ruas da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO VIDAL, o prolongamento da Rua Antonio de Gusmão, terminando nos terrenos de propriedade do Sr. Arthur Vidal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício a Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 1979.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal